



## **ANEXO I**

### **TERMO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA PARA O MUSEU DO AMANHÃ.**

#### **2. JUSTIFICATIVA**

O Museu do Amanhã é uma das âncoras do plano de reurbanização da região portuária da cidade do Rio de Janeiro, que foi implantado no Pôr Mauá e que atrai o interesse de um público heterogêneo, nacional e internacionalmente. Sob gestão do Instituto de Desenvolvimento e Gestão - IDG, o museu se dedica à busca constante por formas inovadoras de aproximar as pessoas da ciência, bem como de engajar o seu público na construção de futuros mais sustentáveis para a humanidade. Em 2019, o museu tem o objetivo de se consolidar como centro de referência em ciência, tecnologia e inovação, espaço impulsionador de uma reflexão sobre o futuro de temas relevantes para a sociedade como sustentabilidade, igualdade, convivência e desenvolvimento.

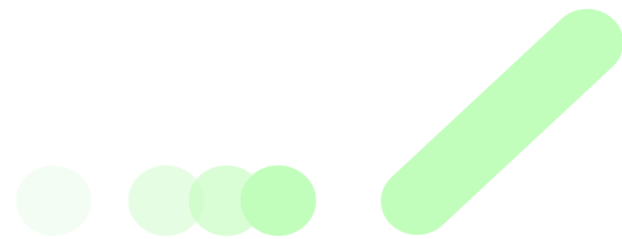
Assim, considerando a importância do espaço, do acervo e do grande fluxo de público visitantes e durante o evento, o Museu do Amanhã deve preservar, assegurar e salvaguardar seus equipamentos, visitantes, bem como seus respectivos acervos, posto que se trata de inigualável valor cultural, por esta razão faz-se necessária a contratação de empresa especializada nos serviços de segurança patrimonial desarmada. E conforme a complexidade de cada evento, faz-se necessária a contratação de diversos serviços para garantir a qualidade do evento, a segurança do público e do prédio, além da harmonia entre os fluxos próprios de eventos e o funcionamento cotidiano do museu.

#### **3. 1. DO OBJETO**

O presente Termo de Qualificação Técnica tem por objeto a definição dos critérios técnicos para contratação de empresa especializada nos serviços de segurança patrimonial desarmada.

#### **4. DA ESTRUTURA DO TERMO DE REFERÊNCIA**

2.1. O presente Termo de Qualificação Técnica é parte integrante de um processo de seleção estruturado por um Termo de Referência e possui os seguintes documentos complementares:



- a. Anexo I – Planta 1
- b. Anexo II – Planta 2

2.2. Para habilitação no presente processo deverão ser apresentados os seguintes documentos / informações junto à Proposta Técnica

2.1.1. Atestado de Capacidade Técnica

## **5. DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Técnica e Preço

3.2. As Propostas serão analisadas conforme os critérios constantes abaixo:

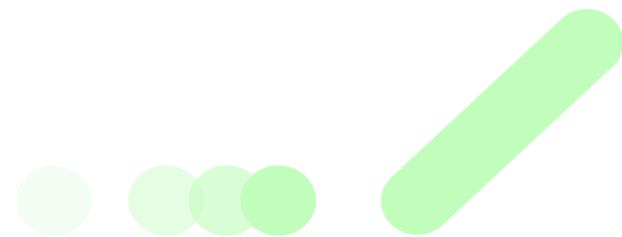
- Certificação ISO 9001;
- Certificação ISO 14001;
- Apresentação de Portfólio com contatos dos clientes, quantidade de contratos, tempo de prestação de serviços, e número total de funcionários em cada contrato;
- Plano de treinamento e capacitação anual dos funcionários;
- Certificado Autorização de Funcionamento para o Exercício da Atividade de Segurança Privada expedido pela Polícia Federal

## **4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO**

4.1. Os serviços contratados deverão ser executados nas dependências do Museu do Amanhã, localizado na Praça Mauá, número 1 – Região Portuária – Centro - Rio de Janeiro/RJ.

## **5. DAS ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O serviço – a ser executado a partir da contratação - e até o final de sua vigência - consiste e considera as seguintes entregas:



### Postos Fixos

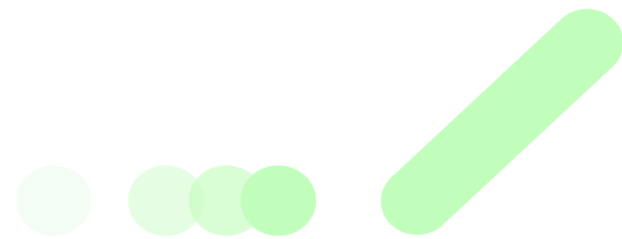
- 5.1. A contratação dar-se-á de acordo com o quadro abaixo, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE.
- 5.2. As respectivas autorizações para mobilização serão emitidas pela CONTRATANTE **com 07 (sete) dias corridos de antecedência**, tendo a CONTRATADA esse mesmo prazo para providenciar a mão de obra necessária para ocupação dos postos solicitados.

ITEM	FUNÇÃO	TIPO DE POSTOS	QUANTITATIVO
1	Líder	12h diárias – diurnas (segunda-feira a domingo)	1
2	Vigilante	12h diárias – diurnas (segunda-feira a domingo)	9
3	Vigilante	12h diárias – diurnas SegWay (segunda-feira a domingo)	1
4	Líder	12h diárias – noturnas (segunda-feira a domingo)	1
5	Vigilante	12h diárias – noturnas (segunda-feira a domingo)	3
6	Operador de CFTV e BMS	12h diárias diurnas (segunda-feira a domingo)	2
7	Operador de CFTV e BMS	12h diárias noturnas (segunda-feira a domingo)	1
<b>TOTAL</b>			<b>18</b>

5.3. Fica esclarecido que as quantidades de postos de trabalho previstas no item

5.3.1. acima podem ser alteradas em até 20%, para maior ou menor, sem a alteração dos valores unitários.

5.3.2. Os líderes atuarão juntamente com os postos da vigilância e deverão ter certificação em primeiros socorros, além de atualizados os cursos de vigilância e segurança.



5.3.3. Os postos de serviços deverão prever, no mínimo, 1 posto de vigilante do sexo feminino no turno diurno.

5.3.4. A execução dos serviços deverá atender plenamente ao horário de funcionamento do Museu do Amanhã, conforme descrição a seguir, bem como a segurança noturna, não devendo haver plantão misto:

<b>DIAS DA SEMANA</b>	<b>DESTINAÇÃO DO FUNCIONAMENTO</b>	<b>HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO</b>
Segunda-feira (Museu Fechado)	Expediente interno	De 07h às 19h
Terça-feira a Domingo (Museu em Funcionamento)	Atendimento ao Público	De 07h às 21h

#### **5.4. Postos sob demanda (Eventos)**

5.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços especializados de segurança patrimonial para os eventos do Instituto de Desenvolvimento e Gestão, disponibilizando os postos de segurança previamente requisitados pela CONTRATANTE.

5.4.2. Os serviços serão requisitados pela CONTRATANTE de acordo com a sua conveniência e necessidade, podendo as demandas por postos de serviços ocorrer para horários noturnos, diurnos ou em pernoites.

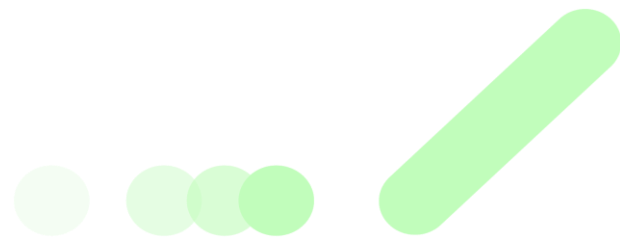
5.4.3. A CONTRATADA deverá fornecer apenas profissionais habilitados e registrados na categoria. Os profissionais deverão estar uniformizados e devidamente identificados, assim como portar rádio de comunicação interna.

5.4.4. A CONTRATANTE deverá solicitar os postos em até 48 horas antes do início do evento.

Os postos de trabalho terão duração de:

**6h, 8h e 12h**

4



Dessa forma, a participante deste Termo de Referência deve informar o os valores para cada um dos turnos citados acima.

6.

## 7. **6. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- a. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- b. Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados ao seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
- c. Executar mensalmente a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções previstas em contrato;
- d. Solicitar aos supervisores/encarregados da CONTRATADA o reparo/correção de eventual imperfeição na execução dos serviços.

### **6.2. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

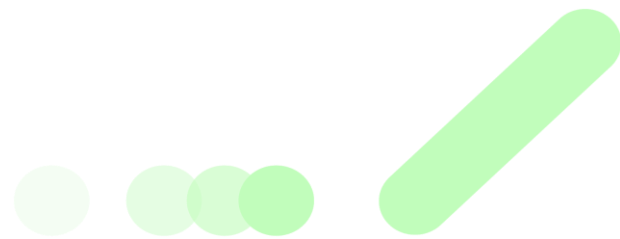
6.2.1. A CONTRATADA, além da disponibilização de mão de obra para a perfeita execução dos serviços contratados, obriga-se a:

6.2.2. Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, os respectivos postos relacionados neste Termo de Referência e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela CONTRATANTE;

6.2.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;

6.2.4. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto (s) que tenha (m) poder (es) para resolução de possíveis ocorrências durante a sua execução;

6.2.5. Fornecer a comprovação de formação técnica específica dos vigilantes, mediante apresentação do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e Carteira Nacional, expedida pela Coordenadoria Geral de Controle da Segurança



Privada da DPF;

6.2.6. Comprovar obediência à periodicidade legalmente estabelecida, quanto ao curso de reciclagem;

6.2.7. Disponibilizar empregados qualificados, em quantidade necessária, portando crachá com foto recente e com sua função profissional devidamente registrada nas carteiras de trabalho;

6.2.8. Efetuar a reposição da mão-de-obra nos postos, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

6.2.9. Comunicar a CONTRATANTE toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer profissional na equipe que esteja prestando serviços.

6.2.10. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da execução dos serviços da CONTRATANTE;

6.2.11. Atender de imediato às solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

6.2.12. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

6.2.13. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

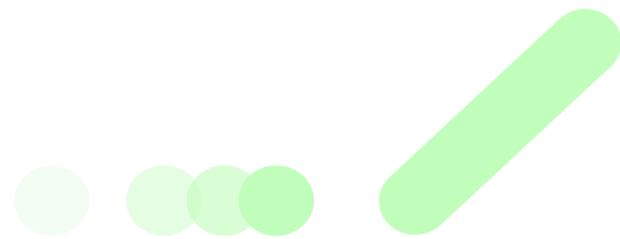
6.2.14. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;

6.2.15. Apresentar, mensalmente, os comprovantes de pagamentos dos salários, benefícios e encargos;

6.2.16. Propiciar aos vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:

6.2.17. Uniformes adequados às tarefas que executam e às Condições climáticas locais incluindo:

- a) Calça;
- b) Camisa;
- c) Cinto de Nylon;
- d) Sapato;
- e) Boné;



- f) Capa de chuva;
- g) Jaqueta (somente para postos noturnos);
- h) Terno;
- i) Gravata.

6.2.18. Materiais e Equipamentos, tais como:

- a) Livro de Ocorrência;
- b) Lanterna (somente para postos noturnos);
- c) Pilha para lanterna (somente para postos noturnos). Rádio de comunicação com auricular.

6.2.19. Fornecer obrigatoriamente vale refeição aos seus empregados envolvidos na prestação de serviços, de acordo com o valor estabelecido em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho;

6.2.20. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nos postos;

6.2.21. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;

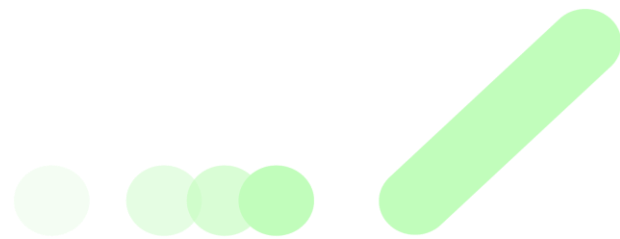
6.2.22. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;

6.2.23 proceder à contratação ou comprovar a existência de aprendizes no seu quadro funcional, em cumprimento ao que determina o artigo 429 da CLT, que trata da obrigatoriedade da contratação de aprendizes por estabelecimentos de qualquer natureza, independentemente do número de empregados;

6.2.24. Firmar Acordo Individual ou Coletivo de Trabalho para permitir o cumprimento da jornada de trabalho, caso seja necessário;

6.2.25. Para postos de 12 horas diárias e de 24 horas diárias, será concedida à vigilância remuneração em dobro dos feriados trabalhados, conforme legislação vigente;

6.2.26. A CONTRATADA deverá instalar nas dependências da CONTRATANTE, 01 (uma) base operacional com todo material e equipamentos necessários à execução dos Serviços de Segurança Patrimonial, que



deverão abrigar todas as instalações necessárias (Escritório Operacional, almoxarifado, Guarda-Volumes, Cabideiros, etc.)

à agilização e otimização dos Serviços de Segurança Patrimonial;

6.2.27. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de Vigilância em todas as áreas internas ou externas dos prédios e locais onde ocorram os eventos, com rondas de rotina em todas as dependências, vias de acesso, nos horários estabelecidos, inclusive com o controle de bens e pessoas;

6.2.28. A CONTRATADA deverá zelar pela ordem e boas condições das áreas sob vigilância;

6.2.29. A CONTRATADA deverá firmar Contrato de Seguro de Vida para os vigilantes e seus supervisores;

6.2.30. A CONTRATADA deverá assegurar o funcionário em caso de acidente de trabalho;

6.2.31. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer ações cíveis, reclamações trabalhistas, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, originadas da prestação dos serviços, arcando inclusive com o ressarcimento da CONTRATANTE de eventuais custos, encargos e honorários advocatícios decorrentes de tais ações.

### **6.3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

6.3.2. Indicar instalações sanitárias, para uso dos empregados da CONTRATADA;

6.3.3. Indicar vestiários com armários para uso dos empregados da CONTRATADA;

6.3.4. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela CONTRATADA;

6.3.5. Analisar os documentos relativos à comprovação do pagamento de todos os salários, benefícios e encargos;

6.3.6. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

6.3.7. Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos.

## **7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes.



